A C Ó R D Ã O

TC-012976.989.24-4

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Contratada(s): Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento dos benefícios de auxílio-refeição e vale-alimentação.

Responsável(is): Alfredo Falchi Neto (Diretor) e Marisa Carla Ayres Camarini (Gerente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/06/24.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

TC-004723.989.25-7

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Contratada(s): Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento dos benefícios de auxílio-refeição e vale-alimentação.

Responsável(is): Leandro Kojima (Diretor) e Marisa Carla Ayres Camarini (Gerente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/02/25.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: TERMOS ADITIVOS. GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. ALTERAÇÃO NA DENOMINAÇÃO DA CONTRATADA. MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. RATIFICAÇÃO. TERMO ADITIVO Nº 03 CONHECIDO. TERMO ADITIVO Nº 04 REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 24 de junho de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, decidir pelo **conhecimento** do Termo Aditivo nº 03, de 04/06/2024, e pela regularidade do Termo Aditivo nº 04, de 19/02/2025.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes a Dra. Élida Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas e Dra. Débora Sammarco Milena, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 07 de julho de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente em Exercício

SAMY WURMAN
Conselheiro Substituto-Auditor
Relator

Disponibilizado no DOE-TCESP em 11/07/2025- Publicado em 14/07/2025